

ratinguetá a commetter novos insultos, e violencias pedindo-Me fosse servido mandar estender o limite até o Cachumbú ou Boa Vista, que era e meio referido, com pouca differença; pelas quaes razões, e pelo que informou o governador do Rio de Janeiro, Fui servido por resolução de 20 deste mez e anno, em consulta do Meu Conselho Ultramarino, ordenar que o Governador d'essa Capitania se alargue para os montes que ficão entre a villa de Guaratinguetá, e Rio das Mortes; pelo que ordeno ao Governador das Minas que comvosco ajuste os limites, que por esta devem ter hum e outro governo, e me dareis conta para o approvar se me parecer, declarando a distancia de uma e outra parte; e se naquella parte se acha alguma serra ou Rio que possa servir de demarcação entre os dous governos.—El-Rey Nosso senhor o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o Doutor Alexandre Metello de Souza e Menezes, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. — *Theodosio de Cabellos Pereira* a fez em Lisboa a 23 de Fevereiro de 1731.—O Secretario, *Manoel Lopes de Lavre* a fez escrever: *Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, Alexandre Metello de Souza e Menezes.*

5—CARTA DO GOVERNADOR DE S. PAULO AO DE MINAS
COM REFERENCIA AO MARCO DO MORRO DE CACHUMBÚ, 1731

Excellentissimo Senhor. — Pela copia da provisào que com esta a Vossa Excellencia remetto, Ordena Sua Magestade se faça divisào entre esta capitania e esse governo, fazendo-se nova demarcação entre a villa de Guaratinguetá d'esta comarca, e o Rio das Mortes desse governo, por atalhar os grandes insultos que tem experimentado os moradores de Guaratinguetá e mais terras visinhas, acommettidos dos que vem do Rio das Mortes, fiados em que as justiças d'este governo não podem seguir, nem entrar nas terras dessa jurisdicção que estão desertas, o que se pôde atalhar fazendo-se demarcação em huma das partes que Sua Magestade declara, que V. Excellencia poderá eleger mais conveniente; e me manda a mim, que eu faça o mesmo, para que ajustando-nos lhe dê conta, o que não posso fazer sem ouvir a Vossa Ex-



cellencia, e toda a brevidade será conveniente; e, entretanto
fico a obdiencia de Vossa Excellencia, desejando empregar-me
em tudo o que fôr de seu serviço. Deus guarde a Vossa
Excellencia muitos annos. S. Paulo 25 de Março de 1733.
Excellentissimo Senhor Conde das Galveas.—B. a V. Ex. A
seu maior amigo e mais obrigado criado.—*Conde de Sarzedas.*

